



Já dizia o ditado: “A união faz a força”!

Associados Sindilav apresentam suas visões sobre a comunhão de interesses no mercado de lavanderias.

Iniciamos hoje matérias com relatos, opiniões e diferentes pontos de vista que conectam as suas percepções do mercado de lavanderia aos de outros associados. Um espaço dedicado para trocas de experiências! E nesta primeira matéria, Klaudia Day da Arion Lavanderia e Milene Cristina de Oliveira Esteves da Lavdecór, ambas associadas ao Sindilav há 7 anos, falam sobre as dificuldades no mercado e como se sentem em relação à nossa representatividade e resoluções de seus problemas.

Empreender não é fácil... e reforçando estatísticas, ambas são unânimes em afirmar que empreender no Brasil é um desafio! E este desafio cresce em momentos de crise.

“Diferentes tipos de investidores entram na área e muitas vezes não possuem conhecimento do setor, colocando a necessidade em primeiro lugar, prejudicando o mercado. A Lavdecór, em especial, é uma lavanderia de itens de decoração e dentre seus serviços são oferecidos também desinstalação, retirada, lavagem e instalação no local, bem como limpeza pós-obra, vidros, pisos, fachadas, tapeçaria em estofados e restauro em tapetes. Nós trabalhamos para inovar, melhorar processos. Buscamos os melhores produtos para estarmos sempre à frente e entendemos que estes profissionais não são nossos concorrentes, porque entendemos o nosso diferencial”, explica Milene.

“Ser empreendedor no momento atual eu diria que é loucura, um dos grandes desafios é sobreviver, da melhor maneira possível. Tratar com os clientes não é uma tarefa fácil, principalmente quando as roupas sofrem algum dano”, comenta Kláudia.

“Outra grande dificuldade é a falta de valorização do serviço de lavanderia. Muitas vezes o cliente gasta muito na compra do item, mas não está disposto a pagar um preço justo para manter os mesmos”, acrescenta Milene.

Inseridos neste cenário de grandes desafios, os empreendedores buscam caminhos para o fortalecimento de suas marcas em vez de enxergar perdas em concorrências. Unir interesses em busca

de soluções significa uma tomada de decisão inteligente, que cria fortes aliados.

“Quando tivemos a pandemia, o trabalho realizado pelo Sindilav junto aos órgãos governamentais para que pudéssemos ser considerados como serviços essenciais foi crucial para muitas lavanderias continuarem vivas. Fazer parte deste coletivo de empresários que nos representa e defende nossos interesses mostra a força que temos para o desenvolvimento e profissionalização do mercado. Estar ligada a uma instituição como o Sindilav é ter suporte, além de me deixar conectada com outros empresários que passam pelos mesmos desafios no dia a dia”, afirma Milene.

“Sou associada porque acho de extrema importância fazer parte do meu sindicato. Sempre sou informada de situações importantes, qualquer dúvida que tenho sou prontamente atendida. Sempre tiro muitas dúvidas com o Jurídico, pois mantenho minha lavanderia legalmente correta”, acrescenta Kláudia.

A velha frase “a união faz a força” e seus efeitos trazem inúmeras vantagens como networking, atualização, conhecimento e novas ideias para gerar novos resultados e prosperar.

Participar de um coletivo de empresários que andam na mesma direção de seus objetivos é estar ao lado de pessoas engajadas e preparadas para o futuro para expandir o mercado de lavanderias.

O plano Premium Sindilav tem consultoria e acompanhamento de processos trabalhistas, cíveis e ambientais! Acesse agora o link: www.sindilav.com.br/vantagens/



Sindilav indica



DESISTIR NÃO É OPÇÃO

AUTOR: Camila Farani

EDITORA: Gente

Ter uma empresa no mercado atual é bem difícil. A mortalidade é alta e conquistar o lucro desejado leva tempo, disciplina e planejamento.

Ao construir uma empresa, ou até mesmo antes, ao desenvolver a ideia do seu negócio, já é possível notar algumas dificuldades que podem te impedir de prosseguir: falta de controle financeiro, má gestão do tempo, querer fazer tudo simultaneamente, não conseguir completar nada e a falta de colaboração e capacitação do time são algumas delas.

No entanto, o que poucos sabem é como sobreviver a essas adversidades e obter sucesso e crescimento. É para ensinar todos esses e outros segredos sobre como empreender que Camila Farani, empresária, investidora e uma dos “tubarões” do Shark Tank Brasil, escreveu seu primeiro livro.

Tratando de assuntos que vão desde a cultura da informalidade brasileira, falta de especialização, necessidade de aprendizado contínuo dos empreendedores sobre gestão, até a necessidade de reconhecer o medo de dar o próximo passo, Farani entrega todo seu conhecimento de quase 20 anos de mercado nesta obra que ajudará os empreendedores de agora a se tornarem os grandes empresários de amanhã.

Que tal compartilhar suas dicas de leituras? Envie sugestões por e-mail para sindilav@sindilav.com.br, com o assunto “Indicação leituras Sindilav Notícias”.

Fonte: Amazon



EDITORIAL

A sua lavanderia sempre à frente!

Olá, caro leitor (a),

A participação de nosso coletivo empresarial como fonte de informação cresce a cada dia e nossas trocas de experiências só nos fortalecem.

Nesta edição, aumentamos a participação de nossos associados nas matérias. A colaboração de vocês só amplia a visão de nossa classe e afirma temas de mercado que devem ser colocados para discussão. Agradeço às associadas Milene Cristina de Oliveira Esteves da LavDecor e Kláudia Day da Arion Lavanderia, pelos breves relatos.

O Sindilav vai em busca de mais conhecimento e através de nossa equipe e sua parceria, entregará cada dia conteúdos mais relevantes e originais.

Todos os dias queremos aumentar a nossa capacidade representativa, de ações e oportunidades com o objetivo de facilitar o seu dia a dia e deixar você, empresário de lavanderia, sempre à frente !

José Carlos Larocca
Presidente do Sindilav

Depósitos de FGTS não devem ser realizados diretamente na conta do ex-empregado.

O Tribunal Superior do Trabalho determina que os valores devem ser depositados em conta vinculada com a Caixa Econômica Federal.

A prática de efetuar depósitos de FGTS diretamente na conta de ex-empregados é muito comum e, na mesma proporção, tem gerado muitas dores de cabeça às empresas. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.932/2019, a partir de 12/12/2019, foi inserido o art.26, da Lei 8.039/90 passando a ser vedado o pagamento direto do FGTS ao empregado. O Tribunal Superior do Trabalho determina que os valores devem ser depositados em conta vinculada com a Caixa Econômica Federal.

O acordo de rescisão feito entre empregador e empregado geralmente é parcelado e as empresas efetuam este pagamento diretamente na conta do ex-empregado - o problema é que os acertos referentes ao FGTS não podem ser feitos sem o reconhecimento da Caixa Econômica Federal.

Embora essa prática seja conhecida em acordos judiciais e extrajudiciais, o pagamento direto ao trabalhador está em desacordo com a lei que diz o seguinte:

Art. 26-A. " Para fins de apuração e lançamento, considera-se não quitado o valor relativo ao FGTS pago diretamente ao trabalhador, vedada a sua conversão em indenização compensatória."

Em outras palavras, os valores de FGTS deferidos judicialmente devem ser depositados apenas em conta vinculada ao empregado - procedimento este, pouco usado, e que vem trazendo prejuízos às empresas.

Somente o depósito na conta vinculada do trabalhador quita a obrigação, sendo vedada a conversão da obrigação em indenização compensatória.

Desta forma, a Caixa Econômica Federal tem cobrado estas quantias através de ações próprias e as empresas estão sendo incluídas na dívida ativa, fato que acaba gerando novamente o pagamento do FGTS.

Para piorar este cenário, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho firmaram entendimento no sentido de que deve o empregador depositar todas as parcelas devidas na conta

vinculada ao FGTS, de acordo com a lei, explicando que os recursos do fundo são aplicados, também, para fins sociais, que transcendem o interesse do trabalhador.

Portanto, diante desse quadro vigente, em eventual acordo judicial ou extrajudicial, para a minimização dos riscos possíveis, o correto é consignar que o pagamento do FGTS será feito na conta vinculada do empregado, junto a CEF, e assim proceder.

Havendo débito ou necessidade de parcelamento, este deverá ser realizado direto no site da Caixa Econômica Federal. O parcelamento é firmado entre o Agente Operador do FGTS (Caixa Econômica Federal) e o empregador, observadas as regras específicas para o FGTS estabelecidas por Resolução do Conselho Curador do FGTS.

A regularização das parcelas ocorre à medida que o empregador efetua os recolhimentos e promove a individualização dos valores na conta vinculada dos trabalhadores, sendo que o contrato é liquidado após o pagamento total da dívida, inclusive dos encargos.

Os associados premium do Sindilav têm assessoria jurídica gratuita! Os melhores profissionais do mercado ajudam a sua lavanderia a prevenir e resolver questões trabalhistas! Entre em contato hoje mesmo pelo WhatsApp: (11) 98642-4133

Fonte: **Dra. Fernanda Miranda,**
Blog Duarte e Tonetti Advogados





Você sabe quais são os benefícios da Mensalidade Assistencial Patronal de sua lavanderia?

Entenda porque você está fazendo um bom negócio em contribuir com o Sindilav.

Durante muito tempo a contribuição sindical patronal foi obrigatória para todas empresas e, em 2017, com a nova reforma trabalhista, tornou-se opcional, agora denominada mensalidade assistencial patronal. O assunto ainda divide opiniões e a maior pergunta é:

Pagar a mensalidade assistencial patronal continua sendo um bom negócio?

A resposta é simples: sim! Porque é através deste recurso que os representantes oficiais de mercados - como o Sindilav - conseguem defender os interesses de empresas e funcionários, buscando constantemente benefícios e melhorias para a classe nas esferas públicas e governamentais.

E onde o Sindilav, que é o representante oficial de lavanderias, atua? Quais as conquistas que fazem a diferença para a sua lavanderia?

Há mais de 80 anos o Sindilav é uma instituição de capacidade representativa em ações e oportunidades em instâncias públicas e governamentais. Sua representatividade é muito forte, estando presente em mais de 600 cidades do Estado de São Paulo.

Hoje o empresário de lavanderia conta com o apoio nas questões junto à Fecomércio, governo e negociações com o Sindicato dos Trabalhadores sobre o piso salarial. Um contribuinte pode participar ativamente das discussões para o desenvolvimento do mercado de lavanderias, contribuir com ideias e fortalecer a categoria.

Ao tornar-se um associado as vantagens ampliam consideravelmente. O valor investido é revertido em muitos serviços e benefícios. Um esforço constante em adquirir novos parceiros para que a lista de auxílios continue crescendo a favor de todos, empregados e empregadores de lavanderia. No quadro ao lado, você vai conhecer os sete benefícios que o Sindilav transacionou e hoje oferece aos seus associados:

BENEFÍCIOS DE APOIO JURÍDICO

- ✓ Consultoria e acompanhamento de processos trabalhistas, cíveis e ambientais
- ✓ Assessoria jurídica com informações e aconselhamentos para questões trabalhistas, cíveis e ambientais

BENEFÍCIOS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO

- ✓ Sindilav Notícias com matérias relevantes para o desenvolvimento de sua lavanderia bimestrais
- ✓ Cursos gratuitos de Gestão, Inovação, Marketing, Vendas e Recursos Humanos

BENEFÍCIOS EM MATERIAIS E FERRAMENTAS DE GESTÃO*

- ✓ Acesso a diversos materiais produzidos exclusivamente pelo Sindilav como Manual de Prática Trabalhista e o Manual "As lavanderias e o Código de Defesa do Consumidor"
- ✓ Acesso ao Banco de Talentos
- ✓ Variedade em cursos, cursos técnicos e palestras
- ✓ Divulgação de sua lavanderia no site do Sindilav

BENEFÍCIOS EM MATERIAIS E FERRAMENTAS DE GESTÃO

- ✓ Cursos técnicos
- ✓ Seguradora
- ✓ Veículos para frota
- ✓ Serviços contábeis
- ✓ Assistência técnica
- ✓ Benefícios para colaboradores: Master Benefícios

BENEFÍCIOS EM EDUCAÇÃO*

- ✓ Senac
- ✓ CIEE | Centro de Integração Empresa-Escola
- ✓ Ensino Superior Estácio
- ✓ Interativo Centro Educacional
- ✓ Ensino de idiomas
- ✓ Cursos diversos

BENEFÍCIOS EM ASSISTÊNCIAS MÉDICAS*

- ✓ Plano de saúde
- ✓ Plano odontológico
- ✓ Apoio psicológico

BENEFÍCIOS EM LAZER*

- ✓ Sesc
- ✓ Club de Férias
- ✓ TGX Viagens
- ✓ Hotel Península

*Benefícios prestados em parceria

Sindilav é sinônimo de muitas conquistas para as lavanderias!

Além de todos os benefícios acima, o Sindilav obteve vitórias significativas ao longo dos anos. O grande poder de negociação coletiva da nossa diretoria reduziu e continua reduzindo custos para as lavanderias. Conheça agora as conquistas mais significativas entre 2001 e 2022, com atual gestão do Presidente José Carlos Larocca:

2001 - Liminar do Apagão: durante a crise energética, para que as lavanderias não tivessem o corte de energia elétrica, o Sindilav lutou pela categoria e conseguiu que a multa não fosse aplicada caso as contas de luz das lavanderias não atingissem a meta de redução de 20%. A vitória beneficiou 1.600 lavanderias. Ocorreu também a implementação da Comissão de Conciliação Prévia do Setor, na qual advogados representantes entraram para facilitar acordos de uma forma menos burocrática.

2002 - O Ministério do Trabalho e Emprego deferiu o pedido de ampliação da base territorial Sindilav para todo o Estado de São Paulo. Anteriormente a atuação limitava-se apenas à capital paulista e alguns municípios próximos. Esta medida fortaleceu o sindicato pois a arrecadação financeira de novos contribuintes reverteu-se em tranquilidade aos empreendedores de lavanderia por terem agora um representante aliado e porta-voz atuando em peso em seus interesses junto às negociações com o Sintralav.

2004 - Vitória pela permissão do uso do percloroetileno, o solvente mais utilizado e de maior importância para a indústria de limpeza de roupas e processos industriais de limpeza a seco em geral. Com essa resolução, o percloroetileno se tornou o único solvente cujo uso tem parâmetros e procedimentos devidamente regulamentados, o que torna seu uso mais seguro para todas as partes envolvidas.

Neste ano teve também a realização da **primeira campanha de incentivo publicitário**, que destacou e valorizou as lavanderias, mostrando a um público maior a relevância dos serviços de junto ao consumidor, divulgada amplamente em revistas, jornais e TVs.

2006 - Projeto de Lei da Lavagem de Uniformes, lançamento da primeira edição do Primeiro Manual de Procedimentos para Lavanderias e o **CDC (Código de Defesa ao Consumidor)**, padronizações necessárias que tornaram a classe mais profissionalizada.

2007 - Vitória na batalha do Super Simples e realização da **segunda campanha de incentivo publicitário** para lavanderias.

2010 - Primeira pesquisa que revelou o perfil do consumidor de lavanderias. Essas novas descobertas, através da análise de dados, trouxeram expansão do conhecimento sobre o público consumidor. Assim, foram possíveis novas tomadas de decisão e apoio para alavancagem de vendas, além do lançamento do **"Selo de Qualidade e Sustentabilidade"**, outro recurso de profissionalização da área.

2012 - Liberação da circulação dos caminhões do setor hoteleiro com menos burocracias e mais agilidade na logística.

2013 - Lançamento da primeira edição do Manual Trabalhista, outro material rico somado à coleção de documentos essenciais a serem distribuídos.

2014 - Segunda pesquisa com perfil do consumidor de lavanderias.

2015 - Terceira campanha de incentivo publicitário para lavanderias.

2017 - Segunda edição do Manual de Procedimentos para Lavanderias e o CDC.

2020 - Segunda edição do Manual Trabalhista, terceira edição do Manual de Procedimentos para Lavanderias e o CDC.

A história do Sindilav mostra uma entidade que desde 1941 é ativa e eficiente. A partir de 2017, organizou-se e reconstruiu novos caminhos, assumindo uma postura ainda mais empresarial, adequada aos novos tempos.

Com o propósito de ser o maior aliado dos empresários de lavanderias do Estado de São Paulo, luta sempre pelo desenvolvimento do mercado. Seus objetivos são transparentes: contribuir constantemente com ações e projetos para a redução de custos administrativos, disponibilizar o melhor suporte e apontar ferramentas para facilitar o dia a dia das lavanderias, promover o aperfeiçoamento da gestão e dos profissionais, além de buscar tendências e oportunidades para o futuro visando atualização tecnológica de toda a operação da forma mais eficiente possível.

Conheça agora todos os detalhes da mensalidade assistencial patronal e os benefícios de ser um associado Sindilav! Acesse o link: www.sindilav.com.br/vantagens/



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e direito ao esquecimento na web

Existe a possibilidade da eliminação dos dados pessoais consentidos?

Quando queremos obter informações a respeito de alguma pessoa, empresa ou fato noticiado, costumamos recorrer a um buscador na internet como o Google. Os primeiros resultados da busca, ou seja, as primeiras informações que recebemos serão a nossa primeira impressão a respeito do que foi pesquisado.

Porém, o que nos é mostrado inicialmente é realmente condizente com a verdade?

Ao lermos uma matéria em um site de notícias, além da veracidade do conteúdo apresentado, temos que levar em conta a repercussão gerada, a quantidade de acessos promovidos e o percentual de clicks gerados.

Sabendo disso, e partindo da premissa de que muitas vezes a notícia repercutida não se trata exatamente da verdade e sim de um posicionamento de quem informa, nossa percepção pode ser equivocada. Quem a escreveu pode privilegiar a repercussão e não a veracidade dos fatos, provocando prejuízos irreparáveis à pessoa envolvida.

Na era da tecnologia, toda informação veiculada pode ter impactos inimagináveis. Um vídeo divulgado pode afetar a imagem daqueles que nele aparecem de forma positiva ou negativa, como por exemplo pessoas que foram vítimas de fake news, notícias que faltam com a verdade ou alguém que foi condenado em primeiro grau e absolvido em segundo. Seria justo que esse indivíduo seja sempre lembrado apenas pela condenação? As vítimas de injúria e notícias falsas também não teriam o direito, por estarem sendo expostas e ofendidas, a terem o assunto esquecido pela mídia?

Estas perguntas nos fazem refletir e encontramos nela um significado, a relação concreta entre o direito ao esquecimento e os meios de comunicação.

É com a internet que a sociedade contemporânea atinge o auge da superexposição, não só pelos conteúdos que os próprios

usuários inserem - textos, fotos, listas de contatos pessoais e profissionais - mas também por meio daqueles conteúdos cuja origem lhes é desconhecida.

É exatamente a partir deste ponto que surge a ideia do direito ao esquecimento na web e cria-se a possibilidade e necessidade de apagar ou ocultar dados da internet, impedindo assim que informações passadas sejam revividas de forma descontextualizada também na internet.

Mas como mediar o direito de liberdade de expressão com o direito dos indivíduos à privacidade?

O direito ao esquecimento diz respeito à possibilidade do indivíduo não ser lembrado contra a sua vontade, especialmente em situações inconvenientes que envolvam fatos do passado. É o direito à intimidade ou o direito de alguém em "ser deixado só", ou seja, é a garantia aos direitos da personalidade, como a intimidade, imagem e privacidade, por exemplo.

Porém, na era da tecnologia, quando e como o direito ao esquecimento poderá ser garantido? Será necessário cautela na utilização do direito ao esquecimento no contexto da web para que este não se banalize, pois só deve ser utilizado nos casos em que as informações do passado, de determinada pessoa, proporcionem danos reais ao seu titular.

A desindexação de links na web foi a principal forma adotada pela comunidade europeia para que os indivíduos tenham o exercício de seu direito de autodeterminação informativa garantido, porém somente desindexar os conteúdos das aplicações de busca não garante em si o direito ao esquecimento, nem sequer a eliminação integral destes dados, pois a remoção integral da informação ou do conteúdo disponibilizado não garante que o conteúdo não fique acessível nas páginas originais onde foi disponibilizado, havendo assim, a constante possibilidade da informação ser encontrada por outros buscadores.

No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não adotou a expressão "direito ao esquecimento". Em seu lugar, podemos encontrar a palavra "eliminação". Com a LGPD, nasce a possibilidade de abordagem do direito ao esquecimento na prerrogativa de que o titular dos dados pessoais possa, a qualquer momento mediante requisição ao controlador, solicitar a eliminação. Pode-se recorrer diretamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP) resolvendo assim, o problema do usuário de ter que recorrer ao poder judiciário para corrigir quaisquer danos ao seu direito.

Fonte: Dr. Natale Leonardo de Almeida Paludeto, Blog Tonetti e Duarte

Cursos e Palestras realizados



Turmas dos cursos de Passadoria e Remoção de Manchas

SINDILAV PROMOVE PALESTRA COM FOCO EM GESTÃO MAIS HUMANIZADA E APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICAS

Com um tema importante para gestão de pessoas e foco no indivíduo para aprimoramento de sua equipe, o Sindilav realizou no dia 14 de setembro, em parceria com a Asserel, a palestra online **“O nosso Emocional e o Trabalho”**, do parceiro Marco Antônio Rodrigues. Nela, foi apresentado o poder dos relacionamentos, a importância do autoconhecimento, o trabalho e suas influências emocionais.

CURSO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Também aconteceu no dia 04 de outubro o curso **“Saúde e Segurança no Trabalho”**. Ele teve como objetivo conscientizar os proprietários de lavanderias sobre a importância de conhecer as Normas Regulamentadoras (NRs) e as providências na área de saúde e segurança do trabalho.

Alguns dos pontos abordados mais relevantes: histórico da relação empregado e empregador, multas e ações trabalhistas, documentação necessária para a segurança do empregador, insalubridade e periculosidade, dentre outros temas essenciais que devem ser de conhecimento do empresariado.

Ter entendimento claro das necessidades do setor de lavanderias na prevenção e proteção dos colaboradores, para casos de fiscalização e ações trabalhistas é de suma importância.

CURSOS TÉCNICOS - PARA APRIMORAR AINDA MAIS OS SERVIÇOS DA SUA LAVANDERIA

Com o objetivo de atualizar as equipes das lavanderias associadas - Sindilav e Anel - entregam conhecimentos técnicos em mais dois cursos realizados em nossa sede, ambos com entrega de certificação.

No dia 22 de setembro foi ministrado o curso **“Passadoria”**. Os colaboradores das lavanderias inscritas aprenderam teoria e prática em passadoria e conhecimentos técnicos de equipamentos profissionais.

Já no curso **“Remoção de Manchas”**, que ocorreu no dia 4 de outubro, foi apresentado todo o processo de remoção de manchas, conhecimentos químicos e composições dos produtos para remover manchas em roupas brancas e coloridas. Também foram ensinadas dicas práticas para o dia a dia que economizam tempo e dinheiro.

Os eventos do Sindilav, preparados ao longo do ano, envolvem uma rede especializada de profissionais parceiros que preparam o melhor conteúdo para os associados não perderem assuntos que impactam diretamente a sua tomada de decisão.

Nossos cursos são gratuitos para associados. Fique por dentro da agenda Sindilav de cursos e eventos! Acesse o link: www.sindilav.com.br/agenda e aproveite para atualizar conhecimentos sobre lavanderias!



Conheça agora as regras para os equipamentos de proteção individual e evite erros em sua lavanderia!

Não basta apenas fornecer os EPIs, selecione os equipamentos de segurança considerando a atividade exercida.

No início de agosto entraram em vigor as mudanças na Norma Regulamentadora (NR) 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), promovidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Confira agora **cinco pontos de atenção** que a sua lavanderia precisa saber para não cometer erros em **relação à segurança no ambiente de trabalho**:

1. A segurança do trabalhador só se transformará em segurança para o empregador mediante o uso correto dos EPIs, ou seja, se estes cumprirem estas três etapas fundamentais: não basta a empresa fornecer os EPIs para os trabalhadores, há que se fornecer os EPIs adequados ao risco; confirmar que forneceu/entregou o EPI para o trabalhador e fiscalizar o seu uso;

2. A recusa do trabalhador do uso dos EPIs pode ensejar a sua demissão por justa causa. Isso ocorre porque a saúde e a segurança são bens indisponíveis e ninguém tem o direito de dispor da sua saúde se negando a usar os equipamentos. E é por esta razão que o empregador tem a obrigação de advertir o trabalhador que, ciente da importância do EPI, se nega a usá-lo. Além disso, o empregado deve ser orientado e treinado adequadamente;

3. É dever do empregador fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4. Registre o seu fornecimento do EPI ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive por sistema biométrico;

5. Substitua o EPI imediatamente quando este estiver danificado ou for extraviado e comunique ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

Passe adiante estes conhecimentos para os líderes de sua lavanderia! Assim, todos ficam atualizados das novas regras, evitando erros que podem prejudicar o seu negócio.

E está chegando uma oportunidade, no dia 8 de novembro, acontecerá o curso online para a formação de designado da CIPA, destinado à lavanderias que possuam menos de 20 funcionários e que não têm a necessidade de implantar o CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - mas são obrigadas a indicar um funcionário responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-5, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da saúde e segurança do trabalhador. Será ministrado pelo consultor em Segurança do Trabalho, Marco Antonio R. de Oliveira. Aproveite o momento!

Fonte: **Site Fecomércio, Legislação**

Expediente

Boletim Informativo do Sindilav

Rua Pais de Araújo, 29 - 11º andar - cj. 111 a 113 - Cep 04531-090 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (11) 3078 8466
www.sindilav.com.br - e-mail: sindilav@sindilav.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Carlos Larocca
Vice-presidente: Antonio Carlos Penha Affonso
Assessor da Diretoria: Marco Antonio Pires Fernandes

Redação: **Susane V. Almeida**

Periodicidade: **Bimestral**

Projeto gráfico:
Occa branding & design
www.occa.com.br